



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.289, DE 17/04/2009

Autoriza a prorrogação dos contratos administrativos por prazo determinado.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2009, todos os contratos administrativos formalizados por força da [Lei Municipal nº 3.252/2008](#).

Art. 2º Nos termos da [Lei Municipal nº 3.020/2006](#), fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter temporário, para substituição de servidores de todas as Secretarias ou Órgãos Municipais, afastados ou licenciados nos casos previstos em Lei, devendo o Poder Executivo enviar à Câmara Municipal relação mensal das contratações efetivadas.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Ponte Nova - MG, 17 de abril 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.809 aprovado em 08.04.2009.
- Publicada em: 23.04.2009